

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sessão a seguir fez:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Especial no valor de CR\$ 10.158,00 (Dez mil, cento e cinquenta e oito reais), para pagamento de dívidas de exercícios anteriores:

03 - Departamento de Administração e Planejamento

0301 - Diretoria de Administração Geral

03070212 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.S.D - Despesas de exercícios anteriores CR\$ 10.158,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior contará por conta da dotação abaixo discriminada:

03 - Administração e Planejamento

03080 - Administração Financeira

03080322 - Manutenção dos Serviços Fazendários

2.260,00 - Fundo de Reserva Orçamentária --- CR\$ 10.158,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 25 de Janeiro de 1989.

Fredolino Rechier

FREDOLINO RECHIER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na data supra.

Adelmann

ADOLFO ADELMANN - SECRETÁRIO

LEI N° 283

Este crédito especial para pagamento de dívidas de exercícios anteriores e das outras irregularidades.

Fredolino Roebke, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das Faculdades que lhe são atribuídas;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Especial no valor de CR\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para pagamento de dívidas de exercícios anteriores.

03 - Departamento de Administração e Planejamento

0301 - Divisão de Administração Geral

03070212 - Manutenção dos Serviços Fazendários

3.1.5.0 - Despesas de exercícios anteriores CR\$ 3.600,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior concorrem por conta da dotação abaixo discriminada:

03 - Administração e Planejamento

03080 - Administração Financeira

03080322 - Manutenção dos Serviços Fazendários

2.260 - Fundo de Reserva Orçamentária - CR\$ 3.600,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 15 de fevereiro de 1989.

Fredolino Roebke.

FREDOLINO ROEBKE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei neste  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio For-  
tuna na data supra

Aloisio Willmann

SECRETARIO